



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL

EDITAL Nº 01/2023 - CONSEA E CONSAD

Processo nº 23118.016847/2023-99

COMISSÃO ELEITORAL E JULGADORA DE RECURSOS
Portaria nº 829/2023/GR/UNIR de 20 de novembro de 2023
Boletim de Serviços nº 216, de 21 de novembro de 2023 (p. 3)

EDITAL Nº 01/2023 - CONSEA E CONSAD

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por sua Reitoria, por meio da comissão estabelecida pela Portaria 829/2023/GR/UNIR, de 20 de novembro de 2023, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9394/96, torna público a abertura do Processo Eleitoral com a finalidade de eleger os representantes docentes para o Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) e Conselho Superior de Administração (CONSAD), referente ao biênio 2024/2025.

RESOLVE:

Art. 1. Declarar abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de representantes docentes ao CONSEA, 11 vagas, e ao CONSAD, 10 vagas, bem como de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 anos, na forma do art. 14, inc. V, do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

DOS CANDIDATOS

Art. 2. Os candidatos devem pertencer ao quadro permanente do magistério superior da UNIR.

Art. 3. É vedado ao candidato concorrer a ambos os conselhos.

§ 1º O docente que solicitar inscrição para os dois certames não terá a candidatura homologada em nenhum deles.

§ 2º É admitida a recondução dos conselheiros e seus suplentes em exercício, na forma do art. 14, inc. V, do Regimento Geral da Universidade.

Art. 4. É vedada a candidatura de docentes ocupantes de cargos de direção (CD), exceto os docentes que ocupam cargo de direção cuja nomeação tenha ocorrido por meio de eleição.

DOS VOTANTES

Art. 5. Os eleitores votam pelo seguinte critério:

I – Votam todos os docentes de todas as classes do magistério superior pertencentes ao quadro permanente da UNIR com conta ativa no **SIGAA**.

II – A votação será plurinominal, sendo que cada eleitor votará em até 11 candidatos para o CONSEA e em até 10 candidatos para o CONSAD.

DAS INSCRIÇÕES PARA A VAGA DE CONSELHEIRO

Art. 6. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 23 de janeiro de 2024** exclusivamente através do e-mail: eleicoesconselhossuperiores@unir.br.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar seu e-mail institucional (sob o domínio @unir.br) para solicitar a inscrição à Comissão.

§ 2º O e-mail deverá conter:

- a) Assunto: Solicitação de Inscrição – CONSAD ou CONSEA
- b) Nome completo;
- c) CPF e Matrícula SIAPE;
- d) *Campus*/Núcleo e Departamento de vínculo
- e) Data de ingresso na carreira

f) Especificação do conselho de interesse (CONSEA ou CONSAD)

§ 3º O prazo de inscrição compreenderá o período das **00h do dia 22 de janeiro às 23:59h do dia 23 de janeiro de 2024**.

§ 4º Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos do caput e dos parágrafos desse artigo, serão indeferidos.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

Art. 7.A listagem preliminar dos candidatos inscritos, conforme as disposições do presente edital, será disponibilizada no dia **24 de janeiro de 2024** na página principal do sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>.

Parágrafo Único: Os candidatos não listados na relação preliminar terão o prazo de 24 horas, a partir da disponibilização da lista de inscritos, para encaminhar e-mail à Comissão Eleitoral requerendo sua inscrição. Endereço eleicoesconselhossuperiores@unir.br.

Art. 8. As candidaturas homologadas serão publicadas no dia **26/01/2024**.

DA VOTAÇÃO

Art. 9. As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

I – A votação será em sistema eletrônico em campo próprio no Sistema de Eleição (SiE), <http://sistemas.unir.br/>, no qual o eleitor deve entrar com *login* e senha para acessar o sistema;

II – Os candidatos serão listados em ordem alfabética, tendo ainda na listagem as opções "BRANCO" e "NULO";

III – A votação se dará no período das 12h00 do dia **08/02/2024**, até às 11h59 do dia **09/02/2024**, por via exclusivamente eletrônica, na plataforma de Sistemas da UNIR;

IV – Todos os servidores aptos a votar, na forma do **Art. 5º** do presente edital, terão acesso franqueado à votação pela rede mundial de computadores;

V – Só será permitido um único acesso ao sistema de votação e uma única votação;

VI – Ao eleitor será assegurado a indepassibilidade e o sigilo do voto.

VII – Em caso de interrupção inesperada do sistema de fornecimento de energia elétrica e/ou de telefonia no estado de Rondônia por mais de 03 horas ininterruptas ou 06 horas alternadas, a Comissão Eleitoral registrará em Ata o fato para análise posterior.

DA APURAÇÃO

Art. 10. A apuração dos votos será realizada pelo sistema eletrônico, que disponibilizará os resultados em relatório com a lista provisória dos candidatos eleitos a ser publicado, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br> no dia **12 de fevereiro de 2024**.

Art. 11. No dia **15/02/2024** a Comissão Eleitoral publicará, no mesmo endereço eletrônico, a lista com os candidatos eleitos para cada conselho e seus respectivos suplentes por ordem de número de votos.

DOS RECURSOS E JULGAMENTO DE DESEMPATE

Art. 12. O prazo para recursos contra o resultado da votação será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da disponibilização da lista dos eleitos.

§ 1º Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail eleicoesconselhossuperiores@unir.br.

§ 2º Os resultados do julgamento de eventuais recursos serão divulgados pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas, no sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>.

Art. 13. Havendo empate no número total de votos, rege-se-á a decisão pelos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço no quadro permanente na Fundação Universidade Federal de Rondônia;

II – Maioridade.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos, classificados em ordem decrescente, observado o **Art. 13**.

Art. 15. Fica estabelecido que:

I - No CONSEA, o 12º candidato mais votado será suplente do 1º candidato mais votado, o 13º candidato mais votado será suplente do 2º candidato mais votado e assim sucessivamente;

II - No CONAD, o 11º candidato mais votado será suplente do 1º candidato mais votado, o 12º candidato mais votado será suplente do 2º candidato mais votado e assim sucessivamente;

III - Havendo desistência dos titulares eleitos, assumem o mandato os suplentes mais votados sucessivamente na ordem.

DA POSSE

Art. 16 – Os candidatos eleitos tomarão posse de seus mandatos concomitantemente a partir do término dos mandatos vigentes, conforme convocação pela Presidência dos Conselhos Superiores.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 17 – Os demais casos omissos e lacunas serão deliberados pela Comissão Eleitoral que deverá registrar e dar publicidade de todos os seus atos, elaborando relatório ao final, a ser entregue à Secretaria dos Conselhos até 48 horas, prorrogável por igual período, para que providencie a posse dos conselheiros eleitos.

Parágrafo Único: O código fonte do SiE, na forma da Lei de Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (log) de acessos e de inscrições, que poderão subsidiar a avaliação de alegações de falhas na inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O cronograma deste certame fica assim disposto:

Ação	Data
Publicação do edital	15 de Dezembro de 2023
Período de inscrições.	22 a 23 de Janeiro de 2024
Divulgação das inscrições preliminares	24 de Janeiro de 2024
Recursos das inscrições preliminares	25 de Janeiro de 2024
Resultado dos recursos das inscrições preliminares	26 de Janeiro de 2024
Homologação das inscrições	26 de Janeiro de 2024
Divulgação da relação dos votantes	29 de Janeiro de 2024
Prazo para apresentação de recursos na relação dos votantes	30 de Janeiro de 2024
Resultado final da relação de votantes	31 de Janeiro de 2024
Votação	08 a 09 de Fevereiro de 2024
Publicação da lista provisória dos candidatos eleitos	12 de Fevereiro de 2024
Recursos da lista provisória dos candidatos eleitos	13 de Fevereiro de 2024
Resultado dos recursos e homologação do resultado final da eleição	15 de Fevereiro de 2024

Art. 19 – Este edital entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL E JULGADORA DE RECURSOS
Portaria nº 829/2023/GR/UNIR de 20 de novembro de 2023

Prof. Dr. Daniel Kenny Máximo Alves
Presidente da Comissão

Profa. Dra. Karen Janones da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

Prof. Me. Edimar Silva Pereira
Membro da Comissão

Profa. Dra. Sara Lucena de Amorim
Membro da Comissão

Profa. Dra. Tânia Maria Alberte
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SILVA PEREIRA, Chefe de Departamento**, em 13/12/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA ALBERTE, Membro da Comissão**, em 13/12/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAREN JANONES DA ROCHA, Membro da Comissão**, em 13/12/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL KENNY MAXIMO ALVES, Presidente da Comissão**, em 13/12/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SARA LUCENA DE AMORIM, Docente**, em 14/12/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1594660** e o código CRC **624B2D28**.